

aprovado
por unanimidade
a favor de
PS-8
CDU-2
BE-1
PSD-1
CDS-1

Protocolo de cooperação

Entre

A **Freguesia da Ajuda**, pessoa coletiva n.º 501 138 943, com sede na Calçada da Ajuda, n.º 236, 1300-012 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representada pelo seu presidente, Jorge Marques, adiante designada como PRIMEIRA OUTORGANTE,

e

O **Instituto Superior de Agronomia [ISA]**, com sede na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor António Guerreiro de Brito, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE,

Considerando

- a) Que a Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução dos interesses próprios da população, conforme previsto no artigo 235.º, n.º 2 da CRP, e o artigo 7.º, n.º 1 da Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro [RJAL];
- b) Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do RJAL, a Freguesia tem competências nos domínios dos equipamentos rurais e urbanos, ação social, ambiente e salubridade, ordenamento urbano e rural;
- c) A Junta de Freguesia da Ajuda criou o cartão *A Minha Ajuda*, exclusivo para residentes na Freguesia da Ajuda;
- d) Instituto Superior de Agronomia [ISA] encontra-se parcialmente situado na Freguesia da Ajuda;
- e) O valor histórico, científico e patrimonial do Jardim Botânico da Ajuda;
- f) O ISA é, em Portugal, a maior e mais qualificada escola de Ciências Agrárias, sendo o seu *know-how* reconhecido nacional e internacionalmente;
- g) O facto de o Jardim Botânico estar localizado na Freguesia da Ajuda,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo destina-se ao estreitamento da colaboração entre a Freguesia da Ajuda e o Instituto Superior de Agronomia, visando potenciar sinergias e melhorar o desempenho orientado para a concretização das suas missões.

Cláusula segunda

Cooperação

- 1- A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a atribuir uma participação financeira pelo valor de 4000,00 € (quatro mil euros) ao SEGUNDO OUTORGANTE, a transferir em montantes e datas a acordar entre as partes, para desenvolver atividade cultural no Jardim Botânico da Ajuda, a qual deverá incluir a “Festa da Primavera do JBA” e “Festa do Outono do JBA”
- 2- O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:
 - a) Permitir a entrada gratuita no Jardim Botânico da Ajuda à população residente na Freguesia da Ajuda, mediante a apresentação do cartão *A minha Ajuda*, inclusive nas festas de Outono e Primavera;
 - b) Permitir a entrada gratuita no Jardim Botânico da Ajuda a filhos e netos de residentes na Freguesia da Ajuda, desde que acompanhados pelo mesmo e mediante a apresentação do cartão *A minha Ajuda*;
 - c) Permitir a realização pela Junta de Freguesia da Ajuda de atividades recreativas e culturais que promovam o bem-estar da população da Ajuda, sempre que solicitado em tempo útil, as mesmas não interfiram com as atividades do JBA e não acresçam custos para o SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula terceira

Apoio técnico

- 1- A PRIMEIRA OUTORGANTE permite o acesso aos espaços verdes sob sua gestão para atividade pedagógica, sempre que previamente acordado entre as partes, e sem prejuízo para o serviço.
- 2- O SEGUNDO OUTORGANTE presta apoio técnico no âmbito das atividades do ISA, sempre que previamente acordado entre as partes e sem prejuízo para o serviço.

Cláusula quarta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor a 1 de janeiro de 2023 e tem a duração de um ano.

Cláusula quinta

Natureza e foro

O presente protocolo tem natureza interadministrativa e os conflitos emergentes da sua interpretação ou aplicação são dirimidos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Feito em duas vias, ficando uma na posse de cada das partes.

Ajuda, Lisboa, de dezembro de 202_

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

(Jorge Marques)

(António Guerreiro de Brito)